



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.342/2007

DATA: 06/09/2007

**SÚMULA:** Revoga a Lei Municipal n.º 1.314/2007, de 30/03/2007 e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal n.º 1.314/2007, de 30/03/2007, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2007.

**Art. 2.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pinhão, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Educação	
12.361.00102-037 – Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física	
44905100 – Obras e Instalações .....	R\$ 110.000,00
05.01 – Secretaria de Educação	
12.361.00102-041 – Construção do Depósito para Merenda Escolar	
44905100 – Obras e Instalações .....	R\$ 35.000,00
TOTAL:.....	
R\$ 145.000,00	

**Art. 3.º** - Como recurso para a abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei n.º 1.340/2007, de 25/07/2007.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, 42.º ano de Emancipação Política.



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal